



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 1808

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 2013, de 03 de Abril de 2020.** - Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, no âmbito do município de Itapitanga/BA e dá outras providências.
- **Decreto Nº 2014, de 03 de Abril de 2020.** - Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios dos agentes políticos do município de Itapitanga/BA e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos!”

DECRETO Nº 2013, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, no âmbito do Município de Itapitanga/BA e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas em face da diminuição de arrecadação, em consequência das medidas de prevenções articuladas para o combate da pandemia;

Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;

Considerando o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos desta gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reduzido o percentual de 20% (vinte por cento), de todos os contratos de prestação de serviços firmados com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Os valores economizados pela Administração Municipal decorrentes da redução dos subsídios de que trata o art. 1º, serão revertidos para utilização em ações e/ou programas sociais que busquem minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 3º - Oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças para proceder as devidas alterações, em cumprimento ao quanto determinado neste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos!”

DECRETO Nº 2014, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itapitanga/BA e da outras providências.”

Considerando o acelerado avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) no país, sobretudo no Estado da Bahia, contando com 267 (duzentos e sessenta e sete) casos confirmados e 3 (três) óbitos, segundo o Boletim da Secretaria Estadual Saúde – SESAB, divulgado no dia 02 de Abril de 2020¹

Considerando as consequências diretas da referida pandemia, de escala global, causará enorme impacto financeiro em razão das restrições impostas à economia, que deverão reduzir o valor dos repasses do FPM, da cota-parte do ICMS distribuída aos municípios;

Considerando a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas em face da diminuição de arrecadação, em consequência das medidas de prevenções articuladas para o combate da pandemia;

Considerando o necessário atendimento aos preceitos normativos insertos na Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a excepcionalidade da situação de emergência e a necessidade de atendimento ao interesse público;

Considerando o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos desta gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

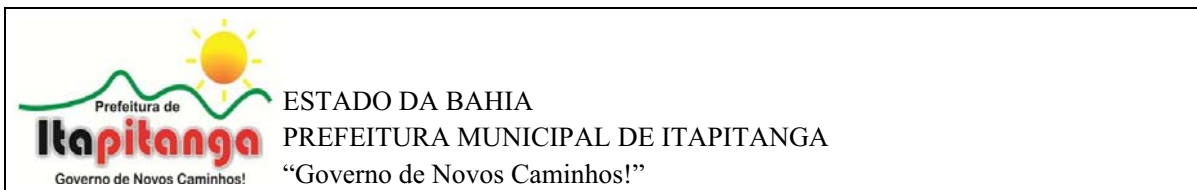
DECRETA:

Art. 1º – Fica reduzido em 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito do Município de Itapitanga/Ba, a partir da competência do mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Fica reduzido em 10% (dez por cento), o subsídio dos Secretários Municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão, a partir da competência prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Os valores economizados pela Administração Municipal decorrentes da redução dos subsídios de que trata o art. 1º e 2º, serão revertidos para

¹http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/boletimEpidemiologicoCovid-19_n%C2%BA07.pdf



utilização em ações e/ou programas sociais que busquem minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 4º - Oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Pessoal para proceder as devidas alterações na folha de pagamentos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-244